



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.112/86

SÍNTESE:- Dispõe sobre a doação de Terreno, revoga Lei que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 09.07.86, PROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Amambai-A.C.I.A.- um imóvel localização nesta cidade, determinado pela fração do Lote "D" do Quarteirão nº 22, Centro, medindo 25,00 X 50,00 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos), e com as seguintes confrontações:

ao Norte: com a Rua Benigno Vasconcelos;

ao Sul: com a fração do mesmo lote;

ao Leste: com o lote letra "A";

ao Oeste: com a Avenida Pedro Marvalles, para onde dá a frente.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo primeiro destina-se à construção de sede da entidade e um anfiteatro, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Cont. ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

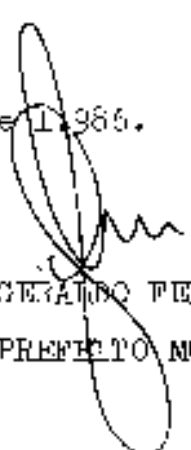
Lei Municipal nº 1.112/86

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da sanção desta Lei, para as devidas construções e, não o fazendo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.051/84 em todos os seus artigos e parágrafos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 1986.



DR. SÉRGIO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 19.05.86.



DR. JACQUES PERUFFA DA SILVA
SECRETÁRIO